



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001320260429000104



Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Pacajus



Data
30/04/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de aparelhos de ar-condicionado destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Pacajus/CE surge em resposta à necessidade identificada de melhorar as condições ambientais nas instalações destinadas à prestação de serviços de saúde. A análise consolidada dos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) revelou uma inadequação da estrutura atualmente disponível em relação aos parâmetros técnicos de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar exigidos para ambientes onde ocorrem atendimentos de saúde. Esta inadequação compromete o interesse público ao impactar negativamente o bem-estar dos usuários e a eficiência dos serviços prestados.

O descompasso entre os recursos atualmente disponíveis e as exigências crescentes por qualidade nos serviços públicos de saúde evidencia-se em indicadores como a satisfação dos usuários e a produtividade dos profissionais de saúde. A falta de climatização nas áreas de atendimento contínuo, salas de procedimentos e recepção das UBS resulta em desconforto térmico que pode levar à interrupção de serviços essenciais, comprometendo as metas de melhoria na qualidade dos atendimentos estabelecidas pela Administração Municipal. A climatização deficiente também prejudica a conservação de insumos e materiais, impactando diretamente na eficiência operacional do sistema de saúde local.

Para mitigar estas consequências, a aquisição proposta é fundamentada na necessidade imperiosa de prover as UBS do município com equipamentos de climatização adequados, capazes de manter os ambientes em conformidade com as normas de conforto térmico e salubridade. Além disso, a medida busca assegurar que a infraestrutura das UBS esteja alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AGENTE SIAF: 20260429000104 - P.M. DE PACAJUS
Nº 30/04/2026 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
DATA: 30/04/2026



prestados à população. A contratação é, portanto, uma ação estratégica para a modernização e adequação legal dos recursos disponíveis, contribuindo para a melhoria do desempenho institucional e o cumprimento das metas de atendimento à comunidade.

Conclui-se que a contratação dos aparelhos de ar-condicionado é imprescindível para enfrentar o problema identificado, visando alcançar os objetivos institucionais de promover um ambiente mais seguro, humanizado e eficiente nas Unidades Básicas de Saúde, em sintonia com os princípios do interesse público, economicidade e planejamento insculpidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

- O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2026 – de 03/09/2025 – Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000018/2026 – Id do item no PCA 9 – classe/grupo 526258479 - Aquisição de Material Permanente

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	DENISE MOREIRA BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacajus, diante da necessidade de otimização das condições ambientais nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), identificou a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs. Justifica-se essa demanda pela exigência de condições adequadas de climatização, atendendo aos parâmetros técnicos de conforto térmico e salubridade, fundamentais para a qualidade e a segurança do ambiente destinado ao atendimento de saúde. A falta de climatização adequada pode comprometer a preservação ideal dos insumos e equipamentos, além de impactar diretamente na eficácia e qualidade dos serviços prestados tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde, refletindo nos indicadores de bem-estar e produtividade institucional.

Os aparelhos devem atender padrões mínimos de qualidade e desempenho compatíveis com ambientes de até 15 metros quadrados, operando em ciclo de ar frio, com capacidade de refrigeração e eficiência energética adequadas, assegurando não somente o cumprimento dos requisitos técnicos mas também respeitando os princípios da economicidade e sustentabilidade conforme previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Referencia-se ainda o não uso de um catálogo eletrônico de padronização em razão da especificidade e adequação necessárias à demanda em questão, não estando disponíveis itens compatíveis com as particularidades do objeto pretendido.

Em observância aos princípios da competitividade e não direcionamento, a indicação de marcas ou modelos específicos está vedada, salvo se tecnicamente justificável com



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CARTEIRA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 30/04/2025



demonstrações de indispensabilidade baseada em características essenciais de desempenho e qualidade. Ressalta-se a conformidade dos itens com o art. 20, o qual veda aquisição de bens de luxo, reafirmando o caráter técnico-operacional do objeto.

A entrega deverá garantir a eficiência e eficácia, promovendo a pronta adaptação dos equipamentos ao contexto operacional das UBS, sem imposição de elevada carga administrativa relacionada a logística ou instalação. Espera-se dos fornecedores capacidade demonstrada de suporte técnico, além da oferta de garantias compatíveis ao uso contínuo, no mínimo de 12 (doze) meses.

Critérios de sustentabilidade, como o uso de gases refrigerantes de baixo impacto ambiental, deverão ser integrados aos requisitos técnicos, reforçando o compromisso com práticas que minimizem a geração de resíduos e aumentem a eficiência energética dos equipamentos.

Os requisitos aqui delineados orientam o levantamento de mercado, promovendo adequação às necessidades concretas enquanto garantem a observância à legislação vigente, incluindo os arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021. Estes elementos sustentarão a escolha da solução contratual mais benéfica à Administração, visando ao melhor resultado em termos de eficácia e economicidade para o Município de Pacajus.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na Descrição da Necessidade da Contratação, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, foi analisado que se trata de um bem durável dado o contexto especificado para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Pacajus/CE.

Durante a pesquisa de mercado, foram consultados dados de três fornecedores que oferecem aparelhos de ar-condicionado da capacidade especificada. Foram identificadas faixas de preços variando de acordo com marcas, características técnicas, e prazos de entrega. Informações de contratações similares realizadas por outros órgãos, através de fontes como o Painel de Preços e Comprasnet, também foram revisadas, observando-se práticas de compra direta e adesão a Atas de Registro de Preços como métodos frequentes. Foi aferido que as tecnologias mais sustentáveis, como o uso do gás refrigerante R-32, se destacam como tendências por seus benefícios ambientais.

No que se refere à apresentação e comparação de alternativas, considerou-se a aquisição direta de novos aparelhos de ar-condicionado como a mais promissora, em comparação com opções como locação ou equipamentos usados/refurbished. A alternativa de compra direta apresentou-se vantajosa com base nos critérios técnicos (adaptação ao ambiente planejado de 15 m²), econômicos (custo-benefício competitivo identificado na pesquisa de três fornecedores) e de sustentabilidades (uso de gás R-32



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS TER SEU CARTEIRÃO DE IDENTIDADE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/04/2025



alinhado a práticas sustentáveis).

A alternativa mais vantajosa, fundamentada na pesquisa, é a aquisição de aparelhos novos que asseguram durabilidade, eficiência energética, e facilidade de manutenção, todos alinhados aos Resultados Pretendidos. Essa opção apresenta um custo total de propriedade viável e atende aos requisitos operacionais e de continuidade, privilegiando a inovação tecnológica presente no mercado atual.

Conclui-se, recomendando a abordagem de aquisição via dispensa eletrônica de licitação com critério de julgamento de menor preço, de aparelhos novos, pois se mostra eficiente e competitiva, garantindo alinhamento com o interesse público e a dinâmica do mercado, reforçando a transparência nas contratações conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 25 aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidade de 9.000 BTUs, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pacajus/CE. Esses aparelhos terão a função de climatizar ambientes de até 15 metros quadrados, assegurando condições ambientais adequadas nos espaços destinados à prestação de serviços de saúde, conforme identificado na necessidade da contratação, garantindo que os equipamentos operem de acordo com os parâmetros técnicos de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar.

O fornecimento dos aparelhos foi planejado considerando aspectos de eficiência energética e manutenção das condições de temperatura recomendadas, de modo a não sobrecarregar os equipamentos. A escolha pelo modelo de 9.000 BTUs foi fundamentada na compatibilidade com as dimensões médias dos ambientes das UBS, assegurando desempenho adequado. Além disso, a utilização desses aparelhos favorecerá a conservação de insumos e equipamentos, e contribuirá para o bem-estar dos usuários e profissionais de saúde, melhorando a concentração e a produtividade.

A viabilidade dessa solução está confirmada pelo levantamento de mercado, garantindo a aquisição mais vantajosa em termos de qualidade e economicidade. A solução atende aos princípios de eficiência, interesse público, planejamento e sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021. Com base nos dados do ETP, essa alternativa é tecnicamente adequada para atender à demanda, sem necessidade de justificativa para a opção por licitação em detrimento de dispensa, visto que a modalidade sugerida é a Dispensa Eletrônica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - TIPO SPLIT; CICLO DE AR: FRIO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 15 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H E 2600W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1050W;	25,000	Unidade





7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - TIPO SPLIT; CICLO DE AR: FRIO; PARA AMBIENTES DE ATÉ 15 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H E 2600W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1050W;	25,000	Unidade	2.611,38	65.284,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 65.284,50 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, prevê que a ampliação da competitividade (art. 11) seja promovida quando o parcelamento mostrar-se viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (art. 18, §2º). No presente caso, o objeto de contratação — aquisição de aparelhos de ar-condicionado para Unidades Básicas de Saúde — pode potencialmente ser dividido em itens ou etapas, considerando os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Como recomendação técnica final, sugere-se que a execução integral, uma vez que se trata de apenas um item que deve ser entregue em remessa única, alinhada aos resultados pretendidos e aos dispositivos legais (arts. 5º, 11 e 40). Esta abordagem respeita os critérios técnicos anteriormente analisados, promovendo uma contratação eficiente e alinhada aos objetivos da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 BTUs atende à necessidade pública de garantir condições ambientais adequadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pacajus/CE. Alinhados aos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os benefícios diretos dessa aquisição incluem a melhoria do conforto térmico, salubridade e qualidade do ar nos ambientes de saúde, contribuindo para o bem-estar dos usuários e a segurança no atendimento. A solução adotada prevê a especificação técnica de aparelhos que, com base na pesquisa de mercado, oferecem eficiência energética ideal para as dimensões típicas dos espaços das UBS, otimização que reflete o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração.

Os resultados almejados, portanto, incluem não apenas uma melhoria na qualificação



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ARQUIVE SUA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/04/2024



no atendimento à população, mas uma justificativa clara para o investimento público nessa demanda, comprovando sua viabilidade técnica e econômica à luz das disposições legais aplicáveis, especialmente os princípios destacados nos arts. 5º e 11, e contribuirão para um atendimento sustentável e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

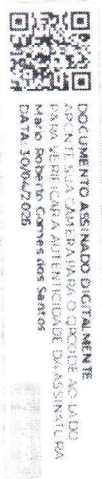
As providências internas que antecedem o contrato (art. 18, §1º, X) são pilares do planejamento e da governança. Elas garantem a eficiência e o alcance dos 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos ao interesse público (art. 5º) conforme a 'Descrição da Necessidade'. É indispensável realizar adequações físicas e tecnológicas prévias — como ajustes elétricos e medição de espaços para dimensionamento de carga — para viabilizar a execução. Complementarmente, a capacitação dos agentes (art. 116) focada em boas práticas e ferramentas específicas assegurará os objetivos do art. 11, sendo estruturada conforme os perfis de gestão e fiscalização

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A avaliação de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar que as ações da Administração estejam alinhadas com os objetivos de eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Ao considerar objetos similares ou que complementam a solução proposta para a climatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Pacajus/CE, a Administração pode evitar desperdícios e minimizar riscos de sobreposições e falhas na execução. Este olhar integrador é vital para garantir que todas as ações administrativas funcionem em sintonia, promovendo economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Conclui-se que, no contexto atual, a análise de contratações correlatas e interdependentes não exige alterações nos quantitativos, requisitos técnicos ou no modelo de contratação proposto. Essa condição mantém-se alinhada ao art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a inclusão de elementos adicionais quando não identificadas interfaces relevantes. Reitera-se que a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado ocorre de forma independente, sem necessidade de ajustes em outros contratos, assegurando a implementação conforme planejado, com foco na solução específica destinada às UBS do município de Pacajus/CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS





A aquisição de aparelhos de ar condicionado para as Unidades Básicas de Saúde no Município de Pacajus/CE envolve potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, principalmente em termos de consumo energético e geração de resíduos. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é vital incorporar critérios de sustentabilidade, assegurando que os equipamentos sejam energeticamente eficientes. Assim, é recomendável optar por aparelhos com selo Procel A, o que garante baixo consumo de energia e contribui significativamente para a redução do impacto ambiental. Adicionalmente, a utilização de gás refrigerante R-32, que apresenta menor potencial de aquecimento global, é uma importante prática sustentável conforme art. 6º, inciso XXIII.

Além disso, a gestão adequada de resíduos, como filtros e demais componentes que necessitam de troca ou manutenção ao longo do uso, deve ser planejada, assegurando que a logística reversa seja efetiva. A lei, ao promover o planejamento sustentável (art. 12), orienta para a destinação correta destes materiais, minimizando o descarte inadequado e contribuindo para a economia circular. A adoção de práticas sustentáveis, como programas de reciclagem e uso de insumos biodegradáveis, é essencial para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental durante a operação dos equipamentos.

As medidas de mitigação são fundamentais para garantir eficiência e a sustentabilidade (art. 5º), assegurando que as unidades de saúde operem dentro dos parâmetros esperados de conforto e segurança, sem comprometer o meio ambiente. A análise da capacidade administrativa para implementar estas medidas também é crucial, para que não ocorram barreiras indevidas ou complicações operacionais, conforme art. 18, §1º, inciso XII. A adoção destas práticas não só mitiga os impactos ambientais, mas também potencializa a otimização dos recursos públicos, alinhando-se com os resultados pretendidos. Estas iniciativas são, portanto, essenciais para assegurar que a proposta mais vantajosa (art. 11) seja alcançada, promovendo tanto a eficiência quanto a sustentabilidade no atendimento à população.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 BTUs para as Unidades Básicas de Saúde do município de Pacajus/CE é declarada como viável, fundamentando-se em análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Com base nos princípios de eficiência e interesse público delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação atende aos objetivos do processo licitatório, como enunciado no art. 11 da mesma Lei, assegurando um processo isonômico e competitivo.

Diante do contexto operacional identificado e da pesquisa de mercado conduzida, constata-se que a solução proposta é a mais adequada para atender à necessidade de climatização das UBS, permitindo a manutenção do conforto térmico, salubridade e qualidade do atendimento. A estimativa de adquirir 25 unidades de aparelhos com tecnologia tipo Split e capacidade de refrigeração adequada às dimensões dos ambientes de até 15 metros quadrados revela-se consonante com as práticas de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTA PARA A CÂMERA PARA O CÓDIGO DE QR CODE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS
DATA: 30/04/2026

